



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 40, de 06 de março de 2017.

Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGIM no Município de Ibatiba, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Considerando o compromisso com o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública- SUSP e com a política Nacional de Segurança Pública;

Considerando a necessidade que os órgãos responsáveis pela segurança pública e defesa nacional atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança, visando a redução da violência e da criminalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação de ações de prevenção, repressão da violência e da criminalidade, no âmbito do Município de Ibatiba.

Art. 2º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGIM:

- I- Fomentar ações objetivando a elaboração e/ou atualização do Plano Municipal de Segurança Pública;
- II- Estabelecer diretrizes e prioridades para a implantação do Plano Municipal de Segurança Pública dos programas e ações integradas de segurança, em conjunto com organismos municipais, estaduais, distrital, federais e sociedade civil;
- III- Monitorar as ações de segurança pública no município, organizando o Observatório de Segurança Pública, quando houver, o qual responsável pela análise organização dos dados sobre a violência e a criminalidade local a partir das informações coletadas;
- IV- Definir prioridades para o plano de formação e qualificação dos profissionais que atuam na segurança pública tendo como referência a matriz curricular nacional;
- V- Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGIM, a fim de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas e aos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- de segurança pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e da criminalidade;
- VI- Propor ações integradas de fiscalização, defesa social, segurança urbana e políticas sociais, que atuem de forma preventiva no nível municipal, acompanhando sua implementação e resultado.
 - VII- Interagir com fóruns municipais e comunitários de segurança objetivando construir uma política municipal preventiva de segurança pública;
 - VIII- Fomentar o estabelecimento de uma rede municipal/estadual/distrital/nacional de intercâmbio de informações e experiências que aumente um sistema de planejamento, com agendas de fóruns nacionais;
 - IX- Elaborar o planejamento das ações integradas a serem implementadas no município;
 - X- Definir indicadores que possam medir a eficácia das ações do GGIM e eficiência dos sistemas de segurança pública;
 - XI- Promover a situação conjunta de forma sinérgica dos órgãos que integram o gabinete, visando à prevenção e controle da criminalidade;

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM será composto, no mínimo, pelos seguintes representantes:

- I- Prefeito Municipal de Ibatiba, que o presidirá;
- II- Secretário Municipal de Obras;
- III- Secretário Municipal de Saúde;
- IV- Secretário Municipal de Educação;
- V- Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- VI- Superintendente de Defesa Civil Municipal;
- VII- Comandante da Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo;
- VIII- Delegado de Polícia Civil da Comarca de Ibatiba;
- IX- Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba;
- X- Presidente da Associação Comercial, Industrial e Serviços;

§1º é assegurada a participação de um representante indicado por cada um dos seguintes órgãos:

- a) Poder Judiciário
- b) Ministério Público

§2º o GGIM poderá convidar outros órgãos para participarem da reunião.

Art. 4º Integra o Gabinete de gestão Integrada Municipal-

GGIM:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- I- Colegiado Plano, instância superior com funções de coordenação e deliberação;
- II- Secretaria Executiva responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM;

Parágrafo Único- Compete ao Presidente do GGIM indicar o Secretário Executivo por meio de ato específico.

Art. 5º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 6º O funcionamento do GGIM será disciplinado por Regimento Interno aprovado pelos seus membros

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 06 de março de 2017.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 06 de março de 2017.

**Claudimira Maria dos
Santos Dias**
Chefe de Gabinete